Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.517.662 - PE (2015/0044030-0)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
REQUERENTE : FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO : A C LIRA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : LUIZ KEHERLE CORDEIRO BEZERRA - PE025575

DECISÃO

1. Por meio da Petição de fls. 285/289, a FAZENDA NACIONAL manifesta a sua desistência do Recurso Especial interposto (fls. 224/241).

2. Nos termos do art. 998 do Código Fux, o ato de desistência do recurso pode se dar a qualquer tempo e sem a anuência da parte contrária, inexistindo, na espécie, óbice para a sua homologação.

3. Diante do exposto, conforme o art. 34, IX do RISTJ, homologo o pedido de desistência do Recurso Especial, para que produza seus efeitos legais.

4. Após o transcurso do prazo recursal, remetam-se os autos à origem.

5. Publique-se.

6. Intimações necessárias.

Brasília (DF), 07 de junho de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR